
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.137, DE 1 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.065.775,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.065.775,00 (Cinco Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211942790 - SEEL	0101	334041	500.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	495.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	335041	100.299,00
151011339211812596 - SECULT	0101	339039	10.000,00
151011339211812596 - SECULT	6121	445052	5.000,00
161011236112554963 - SEDUC	0104	449052	1.000.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0104	449052	1.984.076,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	335041	100.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	449052	5.000,00
492011339211812580 - FCV	0101	335041	356.400,00
742011212201254534 - UEPA	0101	449092	500.000,00
742011236412584995 - UEPA	0260	449052	10.000,00
		TOTAL	5.065.775,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339211814206 - SECULT	0101	339039	5.000,00

151011339211816200 - SECULT	0101	335041	110.299,00
161011236112554963 - SEDUC	0104	339036	1.000.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0104	339039	1.984.076,00
462021339211814206 - FCPTN	0101	339037	100.000,00
462021339211814206 - FCPTN	0101	339048	5.000,00
492011339211812576 - FCV	0101	339036	6.400,00
492011339211814206 - FCV	0101	339039	80.000,00
492011339211814206 - FCV	0101	339047	50.000,00
492011339211814206 - FCV	0101	339092	180.000,00
492011339212602577 - FCV	0101	339020	25.000,00
492011339212602584 - FCV	0101	339030	15.000,00
742011236412584995 - UEPA	0101	339039	500.000,00
742011236412584995 - UEPA	0260	339030	10.000,00
802012612511822730 - ARCON	0101	336041	645.000,00
852010618111842603 - CPC	0101	339014	50.000,00
852010618111842603 - CPC	0101	339030	100.000,00
852010618111842603 - CPC	0101	339033	50.000,00
852010618111842603 - CPC	0101	339039	150.000,00
		TOTAL	5.065.775,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.634, de 29/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ